

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 002/2025–
COORD_ENF

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Jazon Gesteira Franco	
Lotação: Coordenação de Enfermagem	E-mail: coordenfermagemcisru@gmail.com
Telefone: (32) 3339-5555	Celular: (32) 98851-2358
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Contratação da Empresa A.C.I. Equipamentos Hospitalares para prestação de serviços de manutenção de 06 (seis) Desfibriladores Automáticos Externos da marca Instramed, modelo I-ON - registrados na ANVISA sob o nº 10242950012, com fornecimento de peças, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: (X) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (X) Material de consumo não continuado () Material de consumo continuado () Material permanente/equipamento	
4 – JUSTIFICATIVA	
O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade à população atendida pelo SAMU. Um desses equipamentos essenciais para o atendimento das Unidades de Suporte Básico de Vida é o Desfibrilador Externo Automático. Este é indispensável para a análise de ritmo cardíaco e para a desfibrilação cardíaca nos atendimentos de pacientes em parada cardiorrespiratória. O Consórcio possui atualmente em seu gerenciamento tecnológico 26 (vinte e seis) Desfibriladores Externos Automáticos da marca Instramed, sendo 21 do modelo I-ON e 05 do modelo	

ISIS. Faz-se necessária a manutenção de 06 (seis) DEAs, modelo I ON da marca Instramed registrados na ANVISA sob o nº 10242950012, devido à irregularidades no funcionamento, bem como para a calibração anual conforme as recomendações da ANVISA em relação aos equipamentos médicos-hospitalares. Os números de série destes equipamentos são: 122021 IO 3732; 122021 IO 3735; 122021 IO 3731; 032023 IO 6778; 032023 IO 6781; 032023 IO 6782.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$14.170,00 (quatorze mil e cento e setenta reais) para a manutenção dos seis Desfibriladores, sendo R\$4.020,00 (Quatro mil e vinte reais) de serviço e R\$10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais) de peças.

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- () Pregão
- () Pregão com o uso do SRP
- () Dispensa
- (X) Inexigibilidade, Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021
- () Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

7- INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Jazon Gesteira Franco

Ana Paula de Matos Nascimento

Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T – Jazon Gesteira Franco

S – Sergiane Cazula Lopes

Gestor do Contrato, titular e substituto:

T – Ana Paula de Matos Nascimento

S – Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024, registrada sob o número 928040- 25/2025.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar nº 009/2025, conforme autorizado pelo inciso I do Art. 11 do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul. A análise de riscos pode ser dispensada, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido na contratação.

A Coordenação de Enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração dos Desfibriladores Externos Automáticos, modelo ISIS, marca Instramed e constatou, que a empresa A.C.I. Equipamentos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.094/0001-37 estabelecida na Rua José Martins da Silva, nº 215, Cerâmica, Juiz de Fora– MG, CEP: 36.080-370, é autorizada exclusiva para comercializar nossos equipamentos, peças e acessórios, bem como, prestar Assistência técnica nos produtos de marca INSTRAMED na cidade de Barbacena, nos termos da carta anexada ao Estudo Técnico Preliminar.

Os equipamentos que necessitam de manutenção já foram enviados e avaliados, conforme as ordens de serviço nº 47657; 47658; 707; 48250; 48251; 48243 – Anexas ao ETP, e correspondem aos seguintes números de série são: 122021 IO 3732; 122021 IO 3735; 122021 IO 3731; 032023 IO 6778; 032023 IO 6781; 032023 IO 6782.

Destaca-se que para a comprovação do valor das peças foram enviadas pela empresa ACI as notas fiscais de números 000.011.108/2023 e 000.011.593/2024 referente a peça "pack de bateria". Para a comprovação do valor dos serviços a Nota fiscal nº 202400000005837 e orçamento nº 48588/2024 do cliente Laporte Remoções, bem como fora juntado Contrato 086/24 firmado entre a ACI e o CISRU Centro Sul, documentos anexos ao ETP e que comprovam que os valores propostos estão dentro dos praticados no mercado.

Quanto ao pagamento, é importante ressaltar, que não foram verificadas no mercado diferenciação, no que diz respeito às condições de aquisição e pagamento, praticadas pelo setor privado, devendo, portanto, ser adotada a forma de pagamento padrão utilizada pelo CISRU Centro Sul, qual seja, em até 30 (trinta) dias após efetiva prestação dos serviços e emissão das notas fiscais.

Destaca-se ainda, que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação. Ressalta-se ainda que houve omissão dos dados pessoais constantes nos documentos, em atendimento às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados.

Anexo ainda, os seguintes documentos para formalização do processo:

- Estudo Técnico Preliminar nº 009/2025;
- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade fiscal de acordo com o SICAF;
- Comprovante de inscrição estadual;
- Alvará de localização e Alvará de autorização sanitária;

- Registros de responsabilidade técnica;
- Declaração de que não emprega menor.
- Ato nº 006/2025– Nomeia Equipe de Planejamento;
- Ato nº 008/2025 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato.

Barbacena, 06 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JAZON GESTEIRA FRANCO**
Data: 06/03/2025 11:02:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jazon Gesteira Franco
Gerente de Enfermagem
CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

ORMESINDA MARIA Assinado de forma digital por
BARBOSA ORMESINDA MARIA
BARBOSA
SALGADO:4875439 SALGADO:48754390672
0672 Dados: 2025.03.06 14:44:49
-03'00'

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva
CISRU Centro Sul

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade à população atendida pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais para o atendimento das Unidades de Suporte Básico de Vida é o Desfibrilador Externo Automático. Este é indispensável para a análise de ritmo cardíaco e para a desfibrilação cardíaca nos atendimentos de pacientes em parada cardiorrespiratória.

O Consórcio possui atualmente em seu gerenciamento tecnológico 26 (vinte e seis) Desfibriladores Externos Automáticos da marca Instramed, sendo 21 do modelo I-ON e 05 do modelo ISIS. Faz-se necessária a manutenção de 06 (seis) DEAs, modelo I ON da marca Instramed registrados na ANVISA sob o nº 10242950012, devido à irregularidades no funcionamento, bem como para a calibração anual conforme as recomendações da ANVISA em relação aos equipamentos médicos- hospitalares. Os números de série destes equipamentos são: 122021 IO 3732; 122021 IO 3735; 122021 IO 3731; 032023 IO 6778; 032023 IO 6781; 032023 IO 6782.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Enfermagem	Jazon Gesteira Franco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1-Obrigações da contratado, esta deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1. prestar o serviço com o fornecimento de peças em até 30 (trinta) dias, conforme especificações constantes no contrato, e emitir a respectiva nota fiscal;

- 1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.12. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.14. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.15. destinar corretamente as peças que serão trocadas, seguindo a legislação vigente.

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Todas as peças devem ser originais da marca INSTRAMED compatíveis com o modelo I-ON.

3. Subcontratação:

3.1. Não se aplica

5. Levantamento de Mercado

O Desfibrilador Automático Externo (DEA) é obrigatório nas Unidades de Suporte Básico de Vida, conforme determina a Portaria 2048/02. Ademais, os equipamentos médicos- hospitalares devem sofrer manutenções periódicas e calibrações de acordo com a RDC 20/12 e da 63/02011 da ANVISA, para a disponibilização dos equipamentos nas unidades móveis de atendimento foram identificadas as seguintes soluções:

A) Realização de manutenção em 06 (seis) aparelhos que estão apresentando falhas e aquisição das pás descartáveis para uso nos 26 (vinte e seis) desfibriladores do CISRU Centro Sul da marca Instramed, solução considerada viável, por ser menos dispendiosa e pelo fato do Consórcio ter adquirido novos equipamentos no ano de 2023.

B) Aquisição de novos DEAs, solução está considerada inviável, pois os equipamentos que precisam de manutenção ainda estão em bom estado de conservação e aptos para a função a qual se destinam, necessitando apenas de pequenas correções e calibrações. Destaca-se ainda foram adquiridos em 2023, 8 (oito) DEAs INSTRAMED I-ON no valor unitário de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

C) Locação de Desfibrilador Automático Externo (DEA), solução considerada inviável pois é mais onerosa que a solução. Considerando que em pesquisa no mercado verificou-se que o valor para locação unitário mensal é de R\$500,00 mês, totalizando o valor anual de R\$6,000.00 (Seis mil reais) por cada equipamento.

A Coordenação de Enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação de assistência técnica no Desfibrilador Externo Automático da marca Instramed, bem como fornecer peças e acessórios e constatou, que a empresa A.C.I. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.094/000-37, estabelecida na Rua José Martins da Silva, nº 215, Cerâmica, Juiz Fora – MG, CEP 36080370, é representante exclusiva autorizada para a comercialização de equipamentos, acessórios, peças de reposição, instalação, prestação de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva para o DEA I-ON e DEA ISIS, ambos da marca Instramed de acordo com a documentação constante no anexo I.

Não foram verificadas condições de pagamentos especiais no que tange ao praticado pelo setor privado, o pagamento será efetuado pelo CISRU em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição como um todo abrange a contratação da Empresa **A.C.I. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** para fornecimento de pás descartáveis e prestação de serviços de manutenção de 06 (seis) Desfibrilador Externos Automáticos, da marca Instramed, visando manter os desfibriladores externos automáticos em pleno funcionamento e consequentemente garantindo um atendimento de qualidade para toda a população atendida pelo SAMU 192 da Macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

Quanto as pás adesivas descartáveis estas deverão ser entregues de acordo com os quantitativos estipulados na autorização de fornecimento, sendo previstas 6 (seis) entregas durante a vigência contratual dos 12 (doze) meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O CISRU possui um gerenciamento de controle de manutenção corretiva e preventiva e neste momento possui 26 (vinte e seis) desfibriladores externos manuais da marca INSTRAMED, sendo 21 (vinte e um) DEAs do modelo I-ON e 05 (cinco) do modelo ISIS. Em cada Unidade de Suporte Básico de Vida (USB) é utilizado um equipamento para os atendimentos, considerando que o CISRU Centro Sul possui 19 (dezenove) USBs, são 19 (dezenove) equipamentos em uso e 7 (sete) para reserva. Será enviado neste momento apenas os 6 (seis) equipamentos que estão apresentando falhas de funcionamento para correção.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.170,00

O valor total da contratação é de R\$14.170,00 (quatorze mil, cento e setenta reais) para a manutenção dos 06 (seis) desfibriladores, sendo R\$4.020,00 (Quatro mil e vinte reais) de serviço e R\$10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais) de peças, conforme ordens de serviço nº 47657; 47658; 707; 48250; 48251; 48243 e propostas constantes no anexo II.

Para a comprovação do valor das peças foram enviadas pela empresa ACI as notas fiscais de números 000.011.108/2023 e 000.011.593/2024 referente a peça "pack de bateria". Para a comprovação do valor dos serviços a Nota fiscal nº 202400000005837 e orçamento nº 48588

/2024 do cliente Laporte Remoções, bem como fora juntado Contrato 086/24 firmado entre a ACI e o CISRU Centro Sul- anexo III.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando que o CISRU possui 26 (vinte e seis) desfibriladores externos manuais da marca INSTRAMED, sendo 21 (vinte e um) DEAs do modelo I-ON e 05 (cinco) do modelo ISIS, e que esta contratação abrange seis aparelhos, durante este exercício serão realizadas outras contratações para a manutenção dos demais desfibriladores externos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025, registrada sob o número 928040- 25/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa para manutenção dos desfibriladores busca manter o bom funcionamento dos equipamentos através das manutenções preventivas, corretivas e fornecimento de insumos para os mesmos, conseqüentemente reflete um atendimento de qualidade pelo SAMU 192 a toda população da macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os riscos ambientais da referida contratação estão relacionados ao descarte inadequado das pás utilizadas e das peças que serão substituídas. A solução para mitigar esses riscos é a prática do descarte correto dos materiais, no caso das pás adesivas utilizadas nas Ambulâncias essas são destinadas para a coleta de resíduos contaminados, e em relação ao descarte correto das peças substituídas durante a manutenção, a contratada deverá adotar a prática de descarte correto ou

reciclagem destes materiais. Destaca-se ainda que o CISRU Centro Sul tem um Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de saúde atuante a fim de evitar e controlar impactos ambientais em suas atividades

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Frente às necessidades e benefícios descritos neste ETP, esta equipe de planejamento considera viável a execução deste processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 13:58:11.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 14:00:21.

JAZON GESTEIRA FRANCO

Solicitante - Gerente de Enfermagem



Assinou eletronicamente em 28/02/2025 às 14:50:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CARTA DE EXCLUSIVIDADE ACI - 12 MESES 2023 - 2024.pdf (359.72 KB)
- Anexo II - Anexo II - Ordens de Serviço.pdf (335.23 KB)
- Anexo III - Anexo III - Comprovação de valor de mercado.pdf (1.09 MB)

Porto Alegre, 09 de outubro de 2023.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **A.C.I COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob 71.208.094/0001-37**, com sede na **Rua Jose Martins Silva nº 515, Bairro JD São João, Cep 36.080-370– Juiz de Fora/MG**, está **autorizada a** prestar Assistência Técnica com **EXCLUSIVIDADE** nos produtos da marca **INSTRAMED**, **CNPJ 90.909.631/0001-10** no Estado de Minas Gerais, nas cidades de acordo com o contrato de representação vigente.

Cabe a **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, o direito de cancelar esta autorização, através de correspondência, quando assim lhe convier.

Torna-se sem efeito toda e qualquer autorização emitida pela **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, antes desta data.

Validade: 15 de maio de 2024.

DENIS LUIZ DE
OLIVEIRA
BARBOSA:27983824
831

Assinado de forma digital
por DENIS LUIZ DE OLIVEIRA
BARBOSA:27983824831
Dados: 2023.10.09 10:51:59
-03'00'

INSTRAMED – INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
Representante Legal/Diretor Executivo
RG: 29233869 SSP/SP
CPF: 279.838.248-31



Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	Serviço	Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Manutenção corretiva em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	2680.00	2680.00
Total:		R\$ 2680.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Ícaro Heitor Piris Rezende
Prazo de Entrega: 25 dias
Validade da proposta: 90 dias
Frete: CIF
Estado: Pendente

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA Instramed, Modelo: Íon, Número de Série: 032023106778,

Serviços a serem executados:

Substituição Do Pack De Bateria (Vencimento para 03/25) - R\$ 2.030,00

Emissão De Certificado de calibração, Revisão geral do circuito de disparo, Limpeza externa do equipamento, Testes de Funcionamento, Ajustes Finais - R\$ 650,00

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas, mau uso ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 20 dias
Valor total: R\$ 2680.00

Autorização para realização do serviço

Ícaro H. P. Rezende

Ícaro Heitor Piris Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por

Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	Serviço	Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Manutenção corretiva em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	2680.00	2680.00
Total:		R\$ 2680.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Ícaro Heitor Piris Rezende
Prazo de Entrega: 25 dias
Validade da proposta: 90 dias
Frete: CIF
Estado: Pendente

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA Instramed, Modelo: Íon, Número de Série: 032023IO6781,

Serviços a serem executados:

Substituição Do Pack De Bateria (Vencimento para 03/25) - R\$ 2.030,00

Emissão De Certificado de calibração, Revisão geral do circuito de disparo, Limpeza externa do equipamento, Testes de Funcionamento, Ajustes Finais - R\$ 650,00

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas, mau uso ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 30 dias
Valor total: R\$ 2680.00

Autorização para realização do serviço



Ícaro Heitor Piris Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por

Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	Serviço	Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Manutenção corretiva em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	2680.00	2680.00
Total:		R\$ 2680.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Ícaro Heitor Piris Rezende
Prazo de Entrega: 30 dias
Validade da proposta: 90 dias
Frete: CIF
Estado: Pendente

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA Instramed, Modelo I.on, NS 12201 IO 3731

Serviços a serem executados:

Substituição Do Pack De Bateria (Vencimento para 03/25) - R\$ 2.030,00

Emissão De Certificado de calibração, revisão geral do circuito de disparo. limpeza externa do equipamento, testes de Funcionamento, ajustes Finais - R\$ 650,00

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas, mau uso ou serviços que não foram realizados.
17/02 - Equipamento encontra-se no cliente até essa data. Os outros 5 DEAs estão na ACI

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 30 Dias
Valor total: R\$ 2680.00

Autorização para realização do serviço



Ícaro Heitor Piris Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por



Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	Serviço	Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Manutenção corretiva em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	2730.00	2730.00
Total:		R\$ 2730.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Ícaro Heitor Piris Rezende
Prazo de Entrega: 28 dias
Validade da proposta: 90 dias
Frete: CIF
Estado: Pendente

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA INSTRAMED, Modelo: IO-ON, Número de Série: 122021I03732,

Serviços a serem executados:

Manutenção Na placa Cpu - R\$ 50,00

Substituição Do Pack De Bateria. R\$:2.030,00

Emissão De Certificado de calibração, Revisão geral do circuito de disparo, Limpeza externa do equipamento, Testes de Funcionamento, Ajustes Finais - R\$ 650,00

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas, mau uso ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 20 dias
Valor total: R\$ 2730.00

Autorização para realização do serviço

Ícaro H. P. Rezende

Ícaro Heitor Piris Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por



Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	Serviço	Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Manutenção corretiva em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	720.00	720.00
Total:		R\$ 720.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Ícaro Heitor Piris Rezende
Prazo de Entrega: 30 dias
Validade da proposta: 90 dias
Frete: CIF
Estado: Pendente

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA Instramed, Modelo: Ion, Número de Série: 122021I03735
Patrimônio: 0006/326,

Serviços a serem executados:

Manutenção corretiva em placa de potência - R\$ 30,00

Manutenção em circuito de disparo - R\$ 40,00

Emissão De Certificado de calibração, Revisão geral do circuito de disparo, Limpeza externa do equipamento, Testes de Funcionamento, Ajustes Finais - R\$ 650,00

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas, mau uso ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 28 dias
Valor total: R\$ 720.00

Autorização para realização do serviço

Ícaro Heitor Piris Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por

Cliente

Nome: CISRU - Cons. Intermun. da Rede de Urgência
Endereço: Rodovia BR-265 - Grogotó - CEP 36202-630
Email: contato@cisru.saude.mg.gov.br
Cidade/Estado: Barbacena / MG

Serviços

Serviços					
Item	Serviço	Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Manutenção corretiva em Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	2680.00	2680.00
Total:		R\$ 2680.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Ícaro Heitor Piris Rezende
Prazo de Entrega: 25 dias
Validade da proposta: 90 dias
Frete: CIF
Estado: Pendente

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA Instramed, Modelo: Íon, Número de Série: 032023106782,

Serviços a serem executados:

Substituição Do Pack De Bateria (Vencimento para 03/25) - R\$ 2.030,00

Emissão De Certificado de calibração, Revisão geral do circuito de disparo, Limpeza externa do equipamento, Testes de Funcionamento, Ajustes Finais - R\$ 650,00

Obs: A garantia não cobre peças não substituídas, mau uso ou serviços que não foram realizados.

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 20 dias
Valor total: R\$ 2680.00

Autorização para realização do serviço



Ícaro Heitor Piris Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:202400000005837

Emitida
18/04/2024 às 15:47:01

Competência:
18/04/2024

Código de Verificação:
002585FDA



ACI COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 71.208.094/0001-37

Inscrição Municipal: 064.398/00-5

RUA JOSE MARTINS DA SILVA, 515, 517, CERAMICA - CEP: 36080-370

JUIZ DE FORA

MG

Telefone: (32) 3221-7944

Email: acicomercio@yahoo.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 14.559.998/0001-73

Inscrição Municipal: -

SERVIÇOS DE REMOÇÕES E EVENTOS LAPORTE & OLIVEIRA LTDA ME

AV TELEÓFORO CANDIDO DE REZENDE, 100, SALA 705, CENTRO - CEP: 36400-000

CONSELHEIRO LAFAIETE

MG

Telefone: (31) 9985-0737

Discriminação do(s) Serviço(s)

1-MANUTENÇÃO EM DESFIBRILADOR R\$1.876,00

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO Simples Nacional". ALV. SANIT. Nº 0402/2024 AF 25351.653103 - BB AG 0024-8 CC 21690-9 /SICOOB COOP 4027-4 CC 40.000.285-0

Desfibrilador externo automático DEA Cmos Drake Modelo DEA Life 400 Futura Série nº 815031245

Valor Aproximado Tributos: R\$ 252,32 (Alíquota 13,45%) federal e R\$ 57,03 (Alíquota 3,04%) municipal. Fonte: IBPT.

Vencimento(s): 18/05/2024 - R\$923,93 18/06/2024 - R\$923,93

CNAE do Município:

140200100 / Assistência técnica

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

14.02 / Assistência Técnica

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3136702 / JUIZ DE FORA

Natureza da Operação:

Exigível

Regime Especial de Tributação: ME EPP - Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 1.876,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 28,14
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 1.847,86

Valor dos serviços:	R\$ 1.876,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicional:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.876,00
(x) Alíquota:	5,00%
(=)Valor do ISS:	R\$ 93,80

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:



Prefeitura de Juiz de Fora

Emitido por: SINF - Projetos Tecnologia da Informação - 0800 725 6444

RECEBEMOS DE ACI COMERCIO LTDA OS SERVIÇOS PRESTADOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO INDICADA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR DO RECEBEDOR

NFS-e

Nº:202400000005837



Cliente

Nome: Laporte Remoções
Cidade/Estado: Conselheiro Lafaiete / MG

Serviços

Serviços					
Item	Serviço	Garantia	Qtde	Valor Un.	Valor
1	Manutenção corretiva Desfibrilador Externo Automático DEA	90	1	1876.00	1876.00
Total:		R\$ 1876.00			

Dados do Orçamento

Responsável: Ícaro Heitor Piris Rezende
Prazo de Entrega: 15 dias
Validade da proposta: 90 dias
Frete: CIF
Estado: Pendente

Informações

Informações técnicas:

Equipamento: Desfibrilador Externo Automático DEA Instramed, Modelo Isis

Serviços a serem executados:

Manutenção corretiva em placa CPU - R\$ 110,00

Manutenção corretiva em placa Prot - R\$ 90,00

Manutenção corretiva em circuito de potência - R\$ 70,00

Substituição do capacitor (peça) - R\$ 886,00

Execução de calibração, Testes de funcionamento. Ajustes Finais - R\$ 720,00

Obs: a garantia não cobre serviços não executados, peças não substituídas e mau uso

Pagamento

Forma de Pagamento: Pagamento Faturado
Modo de Pagamento: Boleto 30 Dias
Valor total: R\$ 1876.00

Autorização para realização do serviço

Ícaro Heitor Piris Rezende
Responsável Orçamentista

Aprovado por

Recebemos de ACI COMERCIO LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data Emissão: 03/07/2024. Vr. Total: R\$ 3.721,00. Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA, PRACA LEOPOLDINO JANUARIO PEREIRA, 314 - CENTRO - URUCANIA/MG		NF-e Nº 000.011.593 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	

 ACI COMERCIO LTDA RUA JOSE MARTINS DA SILVA, 515 517 - CERAMICA, JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36080-370 Tel(s): 32 3221-7944 / 32 3223-1285 E-mail: acicomercio@yahoo.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.011.593 SÉRIE: 1 Página: 1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 31.24.07.71.20.809.400/0137-55-001.000.011-593-100.036.897-6 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3678431670054	INSCR. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 71.208.094/0001-37

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCANIA		CNPJ/CPF 18.316.281/0001-51	DATA DA EMISSÃO 03/07/2024
ENDEREÇO PRACA LEOPOLDINO JANUARIO PEREIRA, 314	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 35380-000	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO URUCANIA	FONE/FAX Tel.: 31 3876-1300	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

FATURA

Nº Fat.: 000011593-U
Vencto: 13/07/2024 Valor: 3.721,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.721,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				3.721,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO -	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

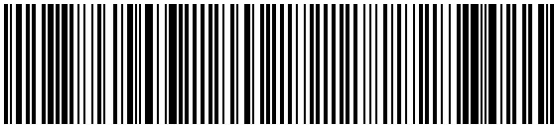
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0000000054456	CAIXA DE DERIVAÇÃO 12V SMD	85044030	0-102	5102	UND	1,000	414,00	414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ELT0048	AST. ST TERMOSTATO NF 125C	90321090	0-102	5102	UND	1,000	795,00	795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000000042383	CARREGADOR DE BATERIAS JNA 6A	85365090	0-102	5102	UND	1,000	372,00	372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1920B	BATERIA LI-ION	85073090	0-102	5102	UND	1,000	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO Simples Nacional". ALV. SANIT. Nº 0402/2024 AF 25351.653103 - BB AG 0024-8 CC 21690-9 /SICOOB COOP 4027-4 CC 40.000.285-0 Solicitação: 000612/2024 Processo Licitatório: 000045/2024 Trib aprox R\$: 736,13 Federal e 669,78 Estadual. Fonte: IBPT/FECOMERCIO RS	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de ACI COMERCIO LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data Emissão: 20/09/2023. Vr. Total: R\$ 4.560,00. Destinatário: CONSORCIO INT DE SAUDE PARA GER DA REDE DE DE URG E EMER DA, RUA CORONEL VIDAL, 800 - SÃO DIMAS - JUIZ DE FORA/MG		NF-e Nº 000.011.108 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	

 ACI COMERCIO LTDA RUA JOSE MARTINS DA SILVA, 515 517 - CERAMICA, JUIZ DE FORA - MG - CEP: 36080-370 Tel(s): 32 3221-7944 / 32 3223-1285 E-mail: acicomercio@yahoo.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.011.108 SÉRIE: 1 Página: 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 31.23.09.71.20.809.400/0137-55-001.000.011-108-100.035.608-3 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3678431670054	INSCR. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 71.208.094/0001-37	NÚMERO DE PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA NFE-E 131235582026907 20/09/2023 11:43:36

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INT DE SAUDE PARA GER DA REDE DE DE URG E EMER DA		CNPJ/CPF 17.813.026/0001-51	DATA DA EMISSÃO 20/09/2023
ENDEREÇO RUA CORONEL VIDAL, 800	BAIRRO/DISTRITO SÃO DIMAS	CEP 36080-262	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	FONE/FAX Tel.: 32 3211-6703	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA

FATURA

Nº Fat.: 000011108-1
Vencdo: 20/10/2023 Valor: 4.560,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.560,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 4.560,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO -	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO ,		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000038487	BATERIA 12 MVA-26	85072010	2-102	5102	UND	2,000	2.280,00	4.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO Simples Nacional". ALV. SANIT. Nº 0422/2023 AF 25351.653103 - BB AG 0024-8 CC 21690-9 /SICOOB COOP 4027-4 CC 40.000.285-0 Autorização de fornecimento AF/AS 000001 Empenho nº 4081/2023 Processo nº 0044/2023 Ata RP 0061/2023 Trib aprox R\$: 1.450,53 Federal e 820,80 Estadual. Fonte: IBPT/FECOMERCIO RS	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

**CONTRATO Nº 086/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CISRU CENTRO SUL E A
EMPRESA ACI COMERCIO LTDA- EPP,
PARA O FORNECIMENTO DE PÁS ADESIVAS
DESCARTÁVEIS ADULTO E A
MANUTENÇÃO DE 05 (CINCO)
DESFIBRILADORES EXTERNOS
AUTOMÁTICOS DA MARCA INSTRAMED**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL, localizado na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Nilzio Barbosa, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ACI COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 71.208.094/0001-37 estabelecida na Rua José Martins da Silva, nº515/517, Bairro Cerâmica, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.080-370, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Irineu Roberto de Rezende, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 056/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de pás adesivas descartáveis adulto e prestação de serviços de manutenção de 05 (cinco) Desfibriladores Automáticos Externos, ambos da marca Instramed, em atendimento ao CISRU Centro Sul.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A Proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global para para fornecimento de pás adesivas descartáveis adulto e prestação de serviços de manutenção de 05 (cinco) Desfibriladores Automáticos Externos, ambos da marca Instramed, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO-** O valor total deste contrato é de R\$73.755,00 (Setenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme tabelas abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
ACESSÓRIO				
01	140	Pá adesiva adulto Cardiomax/Isis Marca Instramed	470,00	65.800,00

Desfibrilador Externo Automático – Nº de série 052018IS6625				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
PEÇAS				
01	01	Placa Prot	2.030,00	2.030,00
SUBTOTAL PEÇAS:				2.030,00
SERVIÇOS				
02	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00
SUBTOTAL SERVIÇOS:				R\$ 650,00
TOTAL 052018IS6625				R\$2.680,00

Desfibrilador Externo Automático – Nº de série 052018IS6621				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
PEÇAS				
01	01	Placa Prot	2.030,00	2.030,00
02	01	Cabo de alimentação	180,00	180,00
SUBTOTAL PEÇAS:				2.210,00
SERVIÇOS				
03	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00
SUBTOTAL SERVIÇOS:				R\$ 650,00
TOTAL 052018IS6621				R\$2.860,00

Desfibrilador Externo Automático – Nº de série 052018IS6624				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
PEÇAS				
01	01	Fonte de alimentação Conector RJII	465,00	465,00
SUBTOTAL PEÇAS:				465,00
SERVIÇOS				
02	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00
SUBTOTAL SERVIÇOS:				R\$ 650,00
TOTAL 052018IS6624				1.115,00

Desfibrilador Externo Automático – Nº de série 032023IO6784				
--	--	--	--	--

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
SERVIÇOS				
01	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00
SUBTOTAL SERVIÇOS:				R\$ 650,00
TOTAL 032023IO6784				R\$ 650,00

Desfibrilador Externo Automático – Nº de série 052018IS6626				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
SERVIÇOS				
01	01	Emissão do certificado de calibração, Testes dos parâmetros, limpeza interna e externa, testes de funcionamento e ajustes finais	650,00	650,00
SUBTOTAL SERVIÇOS:				R\$ 650,00
TOTAL 052018IS6626				R\$ 650,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1.1 O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 4,80 (quatro vírgula oito por cento) para serviços e 1,20% (um vírgula dois por cento) para peças, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

5.3.1.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

5.3.1.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratada, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Consórcio deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Consórcio, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.4.7. Persistindo a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, através de e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/09/2024 - 19/09/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o setor de representação judicial do Consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o Consórcio terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Prestar o serviço em até 30 (trinta) dias, conforme especificações constantes neste contrato, e emitir a respectiva nota fiscal;

- 8.1.2. Realizar a entrega das pás descartáveis adulto de maneira parcelada, de acordo com os quantitativos constantes nas autorizações de fornecimento emitidas pelo CISRU Centro Sul;
- 8.1.3. Entregar as pás descartáveis com prazo de validade transcorrido **em no máximo 30% (trinta por cento) do período total de validade indicado pelo fabricante;**
- 8.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.18. Destinar corretamente as peças que forem retiradas, seguindo a legislação vigente.

8.1.19. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia financeira relacionada à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Consórcio a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CISRU Centro Sul deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul

Unidade: 02 - Outros Recursos

Sub-Unidade: 00 - Outros Recursos

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Atividade: 2.0007 - Gestão do Samu

Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência

Categoria: 3 - Despesas Correntes

Natureza de Despesa: 3.3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

SubElemento: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis

Entidade: 01- Cisru Centro Sul

Unidade: 02 - Outros Recursos

Sub-Unidade: 00 - Outros Recursos

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Atividade: 2.0007 - Gestão do Samu

Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência

Categoria: 3 - Despesas Correntes

Natureza de Despesa: 3.3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade: 3.3.90 - Aplicações Diretas

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo

SubElemento: 3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barbacena, 04 de novembro de 2024.			
NILZIO BARBOSA:11600616615 Assinado de forma digital por NILZIO BARBOSA:11600616615 Dados: 2024.11.04 10:07:40 -03'00' CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Contratante)		irineu roberto de rezende:77340213600 Assinado de forma digital por irineu roberto de rezende:77340213600 Dados: 2024.11.04 13:43:24 -03'00' ACI COMERCIO LTDA CNPJ: 71.208.094/0001-37 (Contratada)	
Nome:	Nilzio Barbosa	Nome:	Irineu Roberto de Rezende
Cargo:	Presidente do CISRU Centro Sul	Cargo:	Sócio Administrador
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	Documento assinado digitalmente	Ass.:	Documento assinado digitalmente
Nome:	 KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA Data: 04/11/2024 11:27:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Nome:	 DANIEL CAMARGO DA SILVA Data: 04/11/2024 16:27:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600226129

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ACI COMERCIO LTDA - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2301080767

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

JUIZ DE FORA

Local

27 NOVEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança O8QW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/673.991-3	MGP2301080767	28/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	IRINEU ROBERTO DE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança O8QW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

ACI COMÉRCIO LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO.

IRINEU ROBERTO REZENDE,

ÚNICO responsável pela Sociedade Empresária Limitada, "**ACI COMÉRCIO LTDA**", inscrita no CNPJ: 71.208.094/0001-37, com sede à Rua José Martins da Silva, 515, loja e 517 Sala1, bairro Cerâmica, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.080-370, com seu Ato de Transformação arquivado na JUCEMG sob o n.º 31600226129 em 01/07/2015 resolve promover a **DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOVO OBJETO.

Altera-se, neste ato, o objeto da empresa que passa a ser a dispensação comércio atacadista, locação e **manutenção de equipamentos médicos-hospitalares**, laboratoriais, odontológicos e de fisioterapia, manutenção e reparação de balanças, sistemas de ar condicionado, geradores, transformadores e motores elétricos, equipamentos hidráulicos e pneumáticos; serviços de engenharia, testes e análises técnicas, suporte técnico e manutenção e outros serviços de tecnologia da informação, assessoria e gestão hospitalar, treinamentos, comércio atacadista de móveis hospitalares e móveis, equipamentos eletro e eletrônicos, materiais de consumo hospitalar, laboratorial e odontológicos e materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos de lavanderia hospitalar, peças de reposição diversas, acessórios para equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterapia, materiais de consumo médico, artigos diversos e representação comercial.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
"ACI COMÉRCIO LTDA"
CNPJ: 71.208.094/0001-37, NIRE: 3160022612-9

Pelo presente instrumento, resolve o empresário, **em cumprimento ao disposto no Novo Código Civil, Lei n.º 10.406/2002**, conferir assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Ato Constitutivo a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL.

A empresa gira sob o nome empresarial de "**ACI COMÉRCIO LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE.

A empresa tem sua sede localizada à Rua José Martins da Silva, 515, loja e 517 Sala1, bairro Cerâmica, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.080-370,

Parágrafo Único: A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL.

A empresa tem como objeto a dispensação comércio atacadista, locação e manutenção de equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e de fisioterapia, manutenção e reparação de balanças, sistemas de ar condicionado, geradores, transformadores e motores elétricos, equipamentos hidráulicos e pneumáticos; serviços de engenharia, testes e análises técnicas, suporte técnico e manutenção e outros serviços de tecnologia da informação, assessoria e gestão hospitalar, treinamentos, comércio atacadista de móveis hospitalares e móveis, equipamentos eletro e eletrônicos, materiais de consumo hospitalar, laboratorial e odontológicos e materiais permanentes, equipamentos de informática, equipamentos de lavanderia hospitalar, peças de reposição diversas, acessórios para equipamentos médicos-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterapia, materiais de consumo médico, artigos diversos e representação comercial.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL.

O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

A empresa é administrada exclusivamente pelo sócio **IRINEU ROBERTO REZENDE**, com os poderes e atribuições de administrador designado, "autorizado" o uso do nome empresarial, representando à empresa ativa e passivamente perante todas e quaisquer empresas, instituições públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, assim como perante qualquer tipo de organização legalmente constituída ou pessoas físicas.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador os negócios da empresa em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a este fim, dispondo, entre outros, poderes necessários para;

- a) zelar pela observância da lei e deste contrato;
- b) administrar e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios, dar bens em alienação fiduciária em garantia e por qualquer outra forma;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança O8QW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/7

ACI COMÉRCIO LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO.

2

c) assinar todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da empresa, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívidas em geral, procurações, contratos, inclusive de empréstimos e outros não especificados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE.

Pelo exercício da administração, ao administrador é obrigatória uma retirada mensal a título de Pró-Labore, devendo esta ser levada a débito da conta de despesas gerais da empresa, podendo ser aumentada ou reduzida independentemente de nova alteração do ato constitutivo, bastando para tanto os devidos lançamentos contábeis e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RESULTADOS ECONÔMICOS.

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, procedendo com a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO DE SÓCIO.

Ocorrendo o óbito do sócio, a empresa não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente. No caso dos herdeiros serem mais de um, nomearão dentre eles, aquele que os represente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESIMPEDIMENTO.

O sócio declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica eleito o foro da Cidade Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro foro.

Juiz de Fora, 09 de setembro de 2023, assina digitalmente IRINEU ROBERTO DE REZENDE.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança 08QW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/673.991-3	MGP2301080767	28/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	IRINEU ROBERTO DE REZENDE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança O8QW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, de NIRE 3160022612-9 e protocolado sob o número 23/673.991-3 em 29/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11241024, em 30/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
	IRINEU ROBERTO DE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
	IRINEU ROBERTO DE REZENDE

Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 30/11/2023, às 16:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/673.991-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança 08QW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



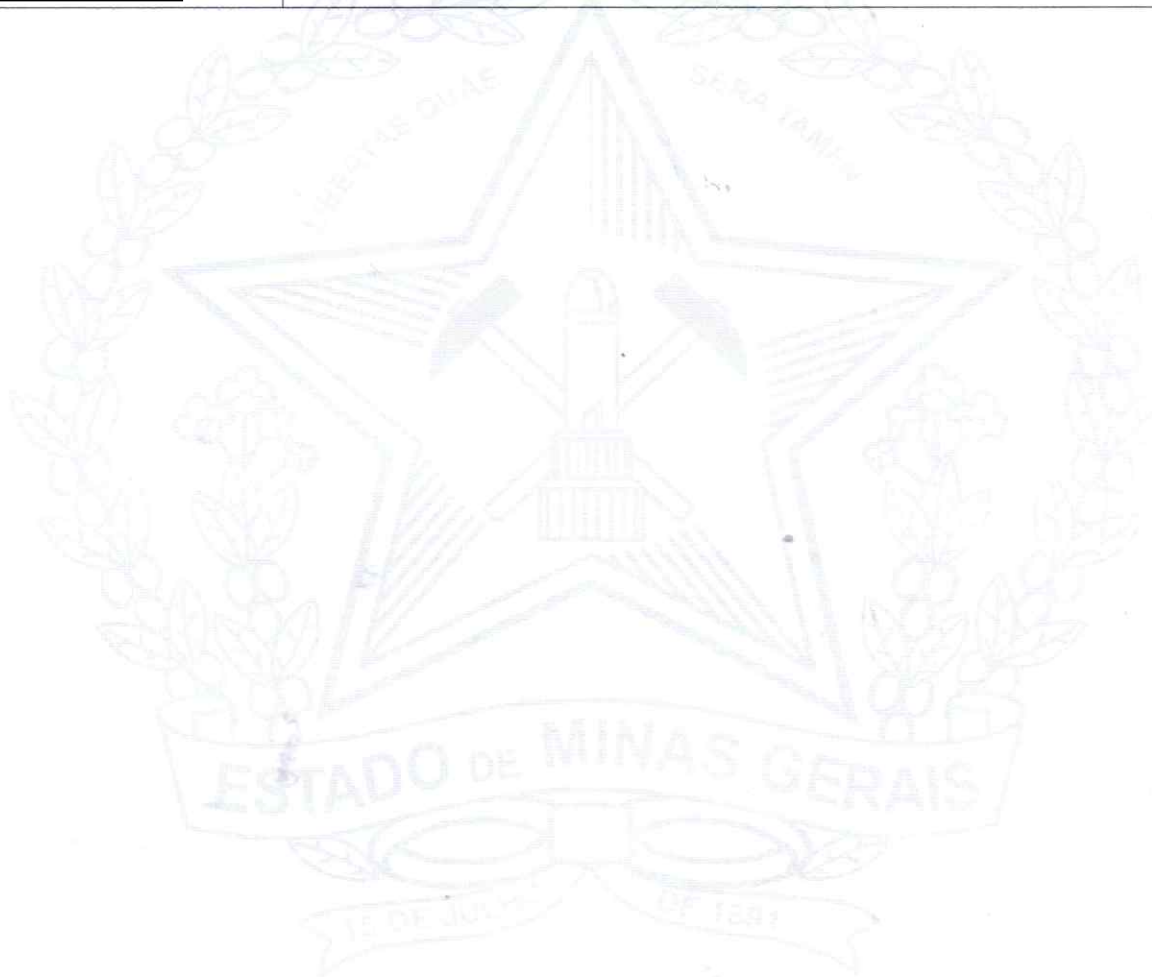
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 30 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11241024 em 30/11/2023 da Empresa ACI COMERCIO LTDA - EPP, Nire 31600226129 e protocolo 236739913 - 29/11/2023. Autenticação: 9150B35D93E33647FA97E59258F2E4B7A5CBB66. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/673.991-3 e o código de segurança O8QW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.208.094/0001-37 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/1993	
NOME EMPRESARIAL ACI COMERCIO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JOSE MARTINS DA SILVA		NÚMERO 515		COMPLEMENTO LOJA - 517 - SALA 01	
CEP 36.080-370	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA		MUNICÍPIO JUIZ DE FORA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTITUTIVO01@DGPCOTABIL.COM.BR			TELEFONE (32) 3215-6631		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **16:33:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.208.094/0001-37 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 12/07/1993		
NOME EMPRESARIAL ACI COMERCIO LTDA							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO R JOSE MARTINS DA SILVA			NÚMERO 515		COMPLEMENTO LOJA - 517 - SALA 01		
CEP 36.080-370	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA		MUNICÍPIO JUIZ DE FORA			UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTITUTIVO01@DGPCOTABIL.COM.BR			TELEFONE (32) 3215-6631				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **16:33:44** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 71.208.094/0001-37 DUNS®: 904881679
Razão Social: ACI COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/04/2025
Receita Municipal	Validade:	23/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 367843167.00-54

CPF/CNPJ: 71.208.094/0001-37

NOME/NOME EMPRESARIAL: ACI COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 02/08/1993

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 02/08/1993

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36080370

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: JUIZ DE FORA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CERAMICA

LOGRADOURO: R JOSE MARTINS DA SILVA

NUMERO: 515

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: LOJA - 517 - SALA 01

EMITIDO EM

24/10/2024 10:23:13



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO



TIPO PESSOA	DATA EMISSÃO	INS. MUNICIPAL	PORTE	VALIDADE
JURÍDICA	16/12/2024	64398005	ATÉ 2000 M² DE ÁREA	16/12/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL:				CPF/CNPJ:
ACI COMERCIO LTDA				71.208.094/0001-37
LOCALIZAÇÃO:				
RUA JOSE MARTINS SILVA - 00515 - JARDIM SAO JOAO-CERAMICA - LJ E 517 SL 1				

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S):

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças
3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3314701 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes nãoelétricas
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
3314702 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314706 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
3314703 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7120100 - Testes e análises técnicas
3312104 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

Observação

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DO CBMMG,CONF.GRAU DE RISCO
MANTER O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
OBSERVAR PORTARIA 106/2023-SS
ALVARÁ ENTREGUE EM MEIO DIGITAL
PROTOCOLO nº 211.900/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF70-2DFE-1711-2521

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA APARECIDA VALLE (CPF 599.XXX.XXX-04) em 17/12/2024 11:21:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/EF70-2DFE-1711-2521>



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE SAÚDE - SS
Departamento de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº ALVARÁ: 0402/2024

DATA DE VALIDADE: 27/03/2025

Nº PROCESSO: 3941/1993

CMC: 064.398/00-5

TIPO DE ESTABELECIMENTO: Distribuidora e assistência técnica de equipamentos e produtos para saúde

CNAE- Atividade Econômica Esbaecimento: 3312-1/03 4664-8/00 7739-0/02

OBSERVAÇÃO: Atividades exercidas: Armazenar e distribuir produtos para saúde; assistência técnica e manutenção em produtos para saúde.

RAZÃO SOCIAL: ACI COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 71.208.094/0001-37

LOGRADOURO: RUA JOSÉ MARTINS SILVA

NÚMERO: 515

COMPLEMENTO: 517 sl. 01

BAIRRO: JARDIM SAO JOAO

MUNICÍPIO: Juiz de Fora

CEP: 36080370

UF: MG

RESPONSÁVEL LEGAL: Irineu Roberto de Rezende
CPF: 773.402.136-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Icaro Heitor Piris Rezende
CPF: 094.689.286-59

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CREA MG 1420853023

RESP. TÉCNICO SUBSTITUTO:

CPF:

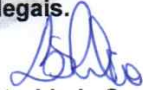
REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO, sendo que seu(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.

O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 064/2017 - Código Sanitário Municipal e poderá ser cancelado a qualquer momento por desobediência ou inobservância do disposto nas normas legais.

Juiz de Fora, 27 de março de 2024.


Autoridade Sanitária

Lilian dos Santos Ribeiro
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIVISA/SSV/S/SS/PJF
MAT. 52088101



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 04/07/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Alvará** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0782f81e302a18df6d514dcb5736985d52a91aaef015081e40897c37e6c5f545** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **202700** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARA SANITARIO 27 03 25**", cujo assunto é descrito como "**ALVARA SANITARIO 27 03 25**", faz prova de que em **05/04/2024 16:59:33**, o responsável **A.c.i. Comércio Eireli (71.208.094/0001-37)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de A.c.i. Comércio Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/04/2024 17:02:11** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe8cafc262695bab0cb91348c84a9977003d7aa0c1f46a97fbc134fc580607b22**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Certidão de Acervo Operacional – CAO

3117069/2024

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1137, de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Operacional da empresa **ACI COMERCIO LTDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Empresa: **ACI COMERCIO LTDA**
Registro: **025788**

Profissional: **ÍCARO HEITOR PIRIS REZENDE**

Registro: **335690MG** RNP: **1420853023**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

Número da ART: **MG20221375002** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/08/2022 Baixada em: 19/03/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ACI COMERCIO EIRELI-EPP**

Contratante: **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** CPF/CNPJ: **26.388.330/0001-90**

Endereço do contratante: RUA GRÃO PARÁ

Nº: 882

Complemento:

Bairro: FUNCIONÁRIOS

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30150341

Contrato: 9327.343/2022

Celebrado em: 14/04/2022

Valor do contrato: R\$ 16.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA BARÃO DE CATAGUASES

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SANTA HELENA

Cidade: JUIZ DE FORA

UF: MG

CEP: 36015370

Data de início: 14/04/2022

Previsão de término: 14/04/2023

Finalidade: SAÚDE

Proprietário: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF/CNPJ: 26.388.330/0001-90

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETRÔNICA > EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES > #12.12.1 - DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 68 - Manutenção de equipamento 1.00 ano; **16 - Execução** ELETRÔNICA > EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES > #12.12.2 - DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 68 - Manutenção de equipamento 1.00 ano;

Observações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MNESAL, INCLUSOS TODOS OS ATENDIMENTOS CORRETIVOS NECESSÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS DO CONCLUTÓRIO ODONTOLÓGICO

Profissional: **ÍCARO HEITOR PIRIS REZENDE**

Registro: **335690MG** RNP: **1420853023**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

Número da ART: **MG20232170862** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/06/2023 Baixada em: 28/06/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ACI COMERCIO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**

CPF/CNPJ: **17.709.197/0001-35**

Endereço do contratante: PRAÇA Coronel Breves

Nº: 151

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: ALÉM PARAÍBA

UF: MG

CEP: 36660000

Contrato: 008/2022

Celebrado em: 24/03/2022

Valor do contrato: R\$ 18.700,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ MARTINS DA SILVA

Nº: 515

Complemento: 517

Bairro: CERÂMICA

Cidade: JUIZ DE FORA

UF: MG

CEP: 36080370

Coordenadas Geográficas: -21.873394, -42.676419

Data de início: 10/04/2022

Previsão de término: 01/11/2022

Finalidade: SAÚDE





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Certidão de Acervo Operacional – CAO

3117069/2024

Proprietário: Prefeitura Municipal de Além Paraíba

CPF/CNPJ: 17.709.197/0001-35

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETRÔNICA > EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES > #12.12.1 - DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 47 - Execução de manutenção 8.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES > #12.12.1 - DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 47 - Execução de manutenção 8.00 unidade;

Observações

CONTRATO Nº 008/2022

Profissional: **ÍCARO HEITOR PIRIS REZENDE**

Registro: **335690MG**

RNP: **1420853023**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

Número da ART: **MG20232296134**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 24/08/2023

Baixada em: 19/03/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **ACI COMERCIO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA**

CPF/CNPJ: **18.316.281/0001-51**

Endereço do contratante: PRAÇA PRAÇA LEOPOLDINO JANUÁRIO PEREIRA

Nº: 314

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: URUCÂNIA

UF: MG

CEP: 35380000

Contrato: 274/2022

Celebrado em: 03/10/2022

Valor do contrato: R\$ 77.880,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: PRAÇA PRAÇA LEOPOLDINO JANUÁRIO PEREIRA

Nº: 314

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: URUCÂNIA

UF: MG

CEP: 35380000

Data de início: 03/10/2022

Previsão de término: 03/10/2023

Finalidade: SAÚDE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CPF/CNPJ: 18.316.281/0001-51

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 10 - Calibração 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 47 - Execução de manutenção 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 55 - Execução de serviço técnico 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 68 - Manutenção de equipamento 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 7 - Assistência 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 10 - Calibração 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 47 - Execução de manutenção 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 55 - Execução de serviço técnico 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 68 - Manutenção de equipamento 12.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 7 - Assistência 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 22 - Condução de serviço técnico 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 23 - Consultoria 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 62 - Gestão 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 66 - Laudo 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 69 - Mensuração 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 22 - Condução de serviço técnico 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 23 - Consultoria 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 66 - Laudo 12.00 unidade; **20 - Gestão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 69 - Mensuração 12.00 unidade; **23 - Supervisão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.1 - DE SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS 83 - Supervisão 12.00 unidade; **23 - Supervisão** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS > #12.2.2 - DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO 83 - Supervisão 12.00 unidade;

Observações

Contrato nº 274/2022

Informações Complementares





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Certidão de Acervo Operacional – CAO

3117069/2024

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 3117069/2024
19/03/2024, 12:06
CW72W

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CW72W





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3102786/2024

Emissão: 05/02/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 9a7ab

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ACI COMERCIO LTDA

CNPJ: 71.208.094/0001-37

Registro: 0000073851

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 80.000,00

Data do Capital: 01/07/2015

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: COMPRA, VENDA E MANUTENCAO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES.-----O OBJETO SERA O COMERCIO ATACADISTA, LOCAÇÃO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE BALANCAS; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS HOSPITALARES E MOVEIS EM GERAL, EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRONICOS EM GERAL, MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PECAS DE REPOSIÇÃO DIVERSAS, ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA, MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO E ARTIGOS DIVERSOS.*****

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA JOSE MARTINS SILVA, 515, SALA 517 S 1, CERAMICA, Juiz de Fora, MG, 36080370

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 12/04/2000

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 025788

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ÍCARO HEITOR PIRIS REZENDE

Registro: 1420853023

CPF: 094.***.***-59

Data Início: 24/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3090656/2024

Emissão: 03/01/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 3d1AY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: ÍCARO HEITOR PIRIS REZENDE

Registro: 1420853023

CPF: 094.***.***-59

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 06/04/2022

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF

Data de Formação: 22/03/2022

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA BIOMÉDICA

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 17/01/2023

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 07/11/2023

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA CLÍNICA

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 07/11/2023

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ACI COMERCIO LTDA

Registro: 0000073851

CNPJ: 71.208.094/0001-37

Data Início: 24/06/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Historico Situacao Registro





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3090656/2024

Emissão: 03/01/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 3d1AY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

05/04/2023

Data Final:



AO
CISRU / SAMU

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa A.C.I COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.208.094/0001-37, por intermédio de seu representante legal Sr. IRINEU ROBERTO DE REZENDE, portador do Documento de Identidade nº M-3.284.607, inscrito no CPF sob o nº 773.402.136-00;

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaraciama - MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara estar isenta das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021, por ficar abaixo do percentual exigido;
- i) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- j) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º

da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006; () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Juiz de Fora, 25 de Fevereiro de 2024.

Irineu roberto de
rezende:7734021
3600

Assinado de forma
digital por irineu
roberto
rezende:77340213600



ACI COME' RCIO LTDA – EPP

Representante legal

Irineu Roberto de Rezende

CPF 773.402.136-00

CI M-3.284.607

71208094/0001-37

ACI COMERCIO

RUA JOSE MARTINS SILVA, 515 E 517 TERREO E SALA 1
JD SÃO JOÃO - CEP 36080-370

L

JUIZ DE FORA - MG

J

Ato n.º 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Único. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

- a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;
- b) Jazon Gesteira Francô – Gerência de Enfermagem;
- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos.

- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Rosemary Zille Coutinho – Supervisão de Gestão da Qualidade;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD e Termo de Referência; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

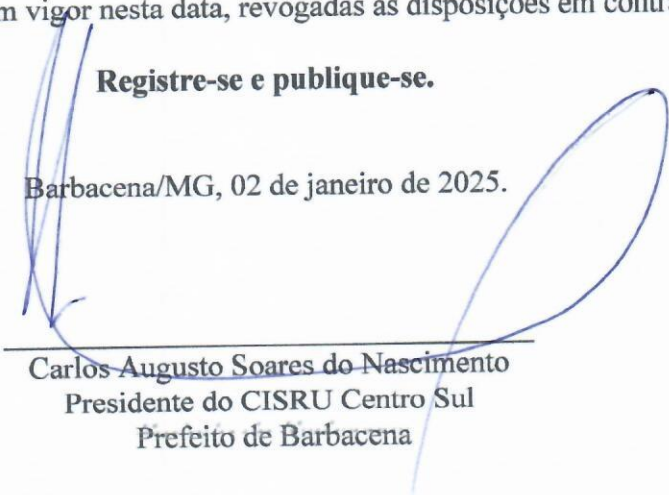
Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica, à Assessoria de Controle Interno ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.



Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Ato nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante as Contratadas e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;
- que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;
- V. O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- VI. O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VII. O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VIII. A Supervisora de Gestão de Qualidade, Sra. Rosemary Zille Coutinho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

IX. A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

§ único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;

II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;

III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Sergiane Cazula Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;

IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;

V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

VIII. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras e Contratos, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ 11.938.399/0001-72
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO

Processo nº: 007/2025

Inexigibilidade nº: 002/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025, às 08 horas, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise da proposta e documentação enviada pela empresa **A.C.I. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.094/0001-37, estabelecida na Rua José Martins da Silva, nº 215, Cerâmica, Juiz de Fora– MG, CEP: 36.080-370, é representante exclusiva autorizada para a comercialização de equipamentos, acessórios, peças de reposição, instalação, prestação de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva na cidade de Barbacena/MG para a Desfibriladores Externos Automáticos, modelo I-ON, marca Instramed, visando à prestação de serviços de manutenção de 06 (seis) Desfibriladores Automáticos Externos da marca Instramed, modelo I-ON - registrados na ANVISA sob o nº 10242950012, com fornecimento de peças, no valor total de R\$14.170,00 (Quatorze mil e cento e setenta reais), sendo R\$4.020,00 (Quatro mil e vinte reais) de serviço e R\$10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais) de peças, enquadrando-o nos ditames da Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021. A empresa A.C.I. apresentou Declaração de Exclusividade emitida pela própria fabricante - INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, entretanto houve um equívoco ao fazer o *upload* da carta ao Estudo Técnico Preliminar, sendo anexada uma carta que estava com a validade expirada, sendo a atualizada anexada a esta Ata, comprovando que a empresa Instramed é representante exclusiva autorizada para prestação de serviços de manutenção dos Desfibriladores Automáticos Externos da referida marca no município de Barbacena/MG. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise das justificativas e observações apresentadas pelo Gerente de Enfermagem, das “Orçamentos de Serviço” e dos “Documentos de Habilitação” da Empresa, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social acompanhado da última alteração; Cartão do CNPJ; Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, comprovando a regularidade fiscal quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho) e aos débitos com a Fazenda Estadual e aos Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante; Comprovante de inscrição estadual; Alvarás de localização e sanitário. Registros de responsabilidade técnica; Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante. Foram

realizadas consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. Foram anexadas ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 009/2025 as notas fiscais de números 000.011.108/2023 e 000.011.593/2024 para a comprovação de valor de mercado da peça "pack de bateria" e a Nota fiscal nº 202400000005837 e orçamento nº 48588/2024 do cliente Laporte Remoções, bem como o Contrato 086/24 firmado entre a ACI e o CISRU Centro Sul em relação aos serviços, comprovando-se que os valores da prestação de serviços orçados e peças estão compatíveis com os praticados no mercado. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida empresa no valor total de R\$14.170,00 (Quatorze mil e cento e setenta reais). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 11 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
KARINA AUGUSTA DA SILVA
Data: 11/03/2025 08:44:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MERCES RIBEIRO SANTIAGO
Data: 11/03/2025 10:08:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA
Data: 11/03/2025 10:53:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
DANIEL CAMARGO DA SILVA
Data: 11/03/2025 11:29:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Palhoça/SC, 16 de outubro de 2024.

INSTRAMED

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos que a empresa **A.C.I COMERCIO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob N° **71.208.094/0001-37**, com sede na Rua Jose Martins Silva n° 515, Bairro JD São João, Cep 36.080-370– Juiz de Fora/MG, está **autorizada e exclusivamente credenciada** para comercializar nossos equipamentos, peças e acessórios, bem como, prestar Assistência técnica nos produtos de marca **INSTRAMED** na cidade de Barbacena.

Cabe a **INSTRAMED IND. MED. HOSPITALAR LTDA**, o direito de cancelar esta autorização, através de correspondência, quando assim lhe convier.

Torna-se sem efeito toda e qualquer autorização emitida pela **INSTRAMED**, antes desta data.

Validade: 17 de março de 2025.

DENIS LUIZ DE
OLIVEIRA BARBOSA:2
798382483

Assinado de forma digital por DENIS LUIZ DE OLIVEIRA
BARBOSA:27983824831 Dados: 2024.10.16 11:38:16
-03'00'

INSTRAMED – INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
Representante Legal/Diretor Executivo
RG: 29233869 SSP/SP
CPF: 279.838.248-31

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 77340213600 71208094000137

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Palhoça/SC, 20 de março de 2025.

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
VENDA DE PEÇAS INSTRAMED**

À **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ da matriz 90.909.631/0001-10 e da sua filial 90.909.631/0002-00, DECLARA, que a empresa **ACI COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob N° 71.208.094/0001-37, com sede na Rua José Martins da Silva, nº 515 – Bairro: Cerâmica - CEP: 36.080-370 – Juiz de Fora/MG, está autorizada para prestar Assistência técnica e comercialização de peças dos produtos de marca INSTRAMED, com exclusividade na região da Cidade Barbacena.

Cabe a INSTRAMED IND. MED. HOSPITALAR LTDA, o direito de cancelar esta autorização, através de correspondência, quando assim lhe convier.

Torna-se sem efeito toda e qualquer autorização emitida pela INSTRAMED, antes desta data.

Validade: 26 de fevereiro de 2026.

DENIS LUIZ
DE OLIVEIRA
BARBOSA: 279
83824831

Assinado de forma
digital por DENIS
LUIZ DE OLIVEIRA
BARBOSA: 2798382
4831

INSTRAMED – INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
Representante Legal/Diretor Executivo
RG: 29233869 SSP/SP
CPF: 279.838.248-31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Aurélio Suenes de Resende, 1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 018/2025 e considerando:

A necessidade de contratação da empresa A.C.I. Equipamentos Hospitalares, prestadora exclusivo de serviços de manutenção e fornecimento de peças nos equipamentos da marca Instramed, visando à prestação de serviços de manutenção de 06 (seis) Desfibriladores Automáticos Externos da marca Instramed, modelo I-ON - registrados na ANVISA sob o nº 10242950012, com fornecimento de peças, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço com fornecimento de peças.

A análise do Assessor Jurídico concluindo pela legalidade da Inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo, a partir da data da minha assinatura, a contratação da empresa **ACI COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 71.208.094/0001-37 estabelecida na Rua José Martins da Silva, nº515/517, Bairro Cerâmica, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.080-370, prestador exclusivo de serviços de manutenção e fornecimento de peças nos equipamentos da marca Instramed, pelo valor total de R\$14.170,00 (quatorze mil e cento e setenta reais).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, 21 de março de 2025.

AURELIO SUENES DE
RESENDE:036329366
33

Assinado de forma digital
por AURELIO SUENES DE
RESENDE:03632936633
Dados: 2025.03.21 09:06:20
-03'00'

Aurélio Suenes de Resende
1º Vice-Presidente do
CISRU Centro Sul